DIGITALIZADO

EM: 29/08/2007

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 03 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 048/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente do Bairro Brasil Oiticica.

VEREADOR: Raimundo Gomes Tavares

LEI Nº 2133 DE 20 / 03 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 03 / 1963

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL FORTALEZA

**LEI Nº** 2133 **DE** 20 **DE** março **DE 1963.**

**Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICIDA".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICIDA, com séde e fôro jurídico nesta capital.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** 20 **DE** março **DE 1963.**

Manuel Cordeiro

**Gen. Manuel Cordeiro Neto**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Cel. Tomaz de Aquino Rocha

ELL

# Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 15 / 3 / 1963
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 48/63

À Comissão de Legislação.
Em 13-3-63

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1963.

VEREADOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 3 / 1963
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 18 / 3 / 1963.
PRESIDENTE

**Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA**
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
TELS. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

*O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.*

**Certifica, por solicitação** verbal da propria parte interessada, que do livro nº9, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartório, as fls.94, sob numero de ordem 1528, em data de 26 de maio de 1961, consta o registro dos estatutos da "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 8 de Agosto de 1962. - //

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 24.00
R. R. $ 15.00
B. $ ——
T. P. $ 4.00

IPEC
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CEARÁ
CR$5,00
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Despachado de impressão e distribuição
Em 15/3/1963

PARECER Nº 16/63
AO PROJETO DE LEI Nº 48/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Raimundo Gomes Tavares, considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA.

Referida entidade, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital, juntou, ao presente processo, a documentação necessária para tal fim.

Desse modo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 48/63

Aprovado: Em 18-3-63.

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA, com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de março de 1963.

José Batista Rocha - Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 383/63 Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA